



PROTOCOLO 46538/2023

- 31/05/2023 09:40

I

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 772/2023INDICAÇÃO N. /2023

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, para que, juntamente com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Bebedouro, estude a viabilidade da implementação do Anteprojeto de Lei em anexo.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto visa a celebração de convênio entre o Município de Bebedouro e o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Conforme prevê o objeto deste convênio, a Prefeitura Municipal de Bebedouro irá facilitar aos servidores optantes o pagamento das mensalidades através do respectivo desconto em suas folhas de pagamento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de maio de 2023.

Dr. Edgar Cheli Júnior Vereador - PSDB





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023 09:40

I

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

### ANTEPROJETO DE LEI Nº N. /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

- O **Prefeito Municipal de Bebedouro,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.
- Art. 2º Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a descontar do servidor optante o equivalente às mensalidades dos associados para posterior repasse em conformidade com as regras estabelecidas na minuta de Convênio no Anexo I e na Autorização de Desconto que integra o Anexo II desta Lei.
- **Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nos artigos anteriores.
- <u>Art. 4º</u> As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **<u>Art. 5º</u>** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, de de 202
--

Lucas Gibin Seren Prefeito Municipal





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023 09:40

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto visa a celebração de convênio com o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE BEBEDOURO com o objetivo de autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

Conforme prevê o objeto deste convênio, a Prefeitura Municipal de Bebedouro irá facilitar aos servidores optantes o pagamento das mensalidades através do respectivo desconto em suas folhas de pagamento.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren Prefeito Municipal





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO I**

### **TERMO DE CONVÊNIO**

Que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Pça Jose Stamato Sobrinho nº 45 Bairro Centro, nesta cidade, CNPJ 45.709.920/0001-11, representada pelo seu Prefeito LUCAS GIBIN SEREN.

Autorizada pela Lei Municipal nº	_/202_, e de outro lado o CENTRO DC
PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGI	ONAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de
direito privado, estabelecida à	, CNPJ 62.371.257/0015-02
representada pelo seu Diretor, de ora em di	ante designado CPP, nos seguintes termos
cláusulas e condições:	

### **OBJETIVO**

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

## OBRIGAÇÕES DO CPP

- 2<sup>a</sup>) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associado, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.
- 3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício, pelo CPP, à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura.
- § ÚNICO As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração de folha de pagamento.
- 4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando "Deus seja louvado"





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023

09:40

I

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram as autorizações e, posteriormente, procederá o repasse ao CPP no prazo de 10 (dez) dias contado do desconto, através de cheque nominal ou depósito bancário em conta indicada pelo CPP.
- 6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações de desconto ANEXO I.

### DISPOSIÇÕES COMUNS

- 7<sup>a</sup>) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.
- 8<sup>a</sup>) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.
- 9<sup>a</sup>) O CPP poderá enviar à PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.
- 10<sup>a</sup>) Este convênio terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.
- 11<sup>a</sup>) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.
- 12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes. Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam, fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_\_, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

"Deus seja louvado"





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023

09:40

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

	, de	de 202
		PREFEITO
	DIRETOR	REGIONAL DO CPP
TESTEMUNHA	TESTEM	UNHA





PROTOCOLO 46538/2023

31/05/2023 09:40

ı

PROCESSO 1058/2023

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

#### **ANEXO II**

## **AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

EU,	,	oortador do R	G	, CPF.
,	Professor de	e Educação		Autorizo a
PREFEITURA DE	, a	proceder o des	sconto na minha	ı remuneração,
da mensalidade associativa	do CENTRO	DO PROFESS	ORADO PAUL	ISTA - SEDE
REGIONAL DE		conforme conv	ênio celebrado	nos termos da
Lei nº/20 DECLAI convênio, do qual tenho plend	_	•	o como conteú	ido do aludido
	, d	e	_, de 202	
-		o interessado	_	
	Diretor Re	gional CPP		





### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8602G92C34X9K7W4">http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8602-G92C-34X9-K7W4

